



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS POR AJUSTE DIRECTO

Ajuste directo ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos

AQUISIÇÃO DE VIATURA MISTA DE CINCO LUGARES

Entre

União das Freguesias de Casegas e Ourondo, com sede na Rua Direita, n.º 2, 6225-123 Casegas, pessoa colectiva de direito público, NIPC 510 835 805, representada pelo Presidente da Junta, César Araújo Craveiro, nesta qualidade outorgando com poderes para o acto, conferidos por deliberação da Junta de Freguesia de 21/10/2017, a seguir designada **Primeiro Outorgante**. -----

e

Auto Alcambar do Fundão, Lda., NIPC 500 956 685, com o capital social de 73.000 € (setenta e três mil euros), com sede na Estrada Nacional 18, 6230-201 Fundão, neste acto representada por Ernesto Salvado Ponciano, residente no Fundão, que outorga na qualidade de representante legal, com poderes para obrigar a sociedade, como se verifica pelo acesso à certidão permanente, a seguir designado **Segundo Outorgante**. -----

Tendo em conta:

Um – A deliberação de abertura de concurso, por ajuste directo, para aquisição de uma viatura de cinco lugares, em reunião da Junta de Freguesia, de 21/12/2017. -----

Dois – A decisão de adjudicação, conforme deliberado em reunião da Junta de Freguesia de 11/01/2018, de uma viatura marca Mitsubishi, modelo LH200, com 2442 cm³ e 154 CV de potência. -----

Três – O subsequente acto de aprovação da minuta do contrato, na mesma reunião. -----

Considerando que:

A despesa inerente ao contrato está devidamente inscrita no Plano Plurianual de Investimentos (com o número de projecto 2018/08.01) e inscrita na respectiva rubrica económica do Orçamento (rubrica 07.02.05.01). -----



Foi dito e reciprocamente acordado que: -----

1- A adjudicação é feita pelo valor de 27.235,34 € (vinte e sete mil, duzentos e trinta e cinco euros e trinta e quatro cêntimos), acrescido o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta apresentada. -----

2 – O prazo de entrega do veículo é de trinta (30) dias, de acordo com a proposta apresentada. -----

4 – O pagamento do bem, respeitante ao presente contrato, será satisfeito, pela Junta de Freguesia, através locação financeira (leasing). -----

5 – Na parte não especialmente prevista neste contrato e caderno de encargos, se aplicarão as normas legais reguladoras do Código dos Contratos Públicos. -----

6 – Para dirimir qualquer litígio emergente do presente contrato será exclusivamente competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Circulo de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

7 – Na qualidade que intervém, (Ernesto Salvado Ponciano) aceita a presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular. -----

8 – Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----

9 - Foram apresentados pela segunda outorgante certidões emitidas pela Autoridade Tributária e Aduaneira e Instituto de Solidariedade e Segurança Social, datadas de 14/12/2017 e 24/10/2017, respectivamente, comprovando de que tem regularizadas as suas obrigações fiscais e contributivas perante estes organismos.

Assim o disseram e outorgaram. -----

Este contrato, feito em duplicado, foi lido e explicado o seu conteúdo e efeitos, em voz alta e na presença simultânea dos outorgantes, que o vão assinar, sendo um exemplar para cada um. -----

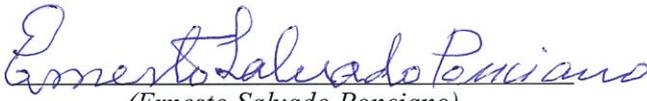
Freguesia de Casegas e Ourondo aos 16 de Fevereiro de 2018.

Pelo Primeiro Outorgante



(César Araújo Craveiro)

Pelo Segundo Outorgante



(Ernesto Salvado Ponciano)